RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 048/2021 Rio Branco do Sul, 24 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Danilo Felipe Rausis Pedroso
Rua Domingos Alessandro Nodari,
83.540-000/Rio Branco do Sul-PR

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho, a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, projeto de lei que dispõe sobre a Alteração da Lei Orçamentária Anual – LOA - nº 1.226 de 10 de dezembro de 2020.

Esta proposta de lei tem por objetivo (**i**) a criação de dotação orçamentária específica para o pagamento de indenizações rescisórias, (**ii**) a suplementação das dotações orçamentárias correspondentes às dívidas deixadas pela gestão anterior, (**iii**) autorização do uso dos recursos da Lei Aldir Blanc neste exercício financeiro; (**iv**) suplementação da fonte 507 – Contribuição de iluminação pública e (**v**) adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme melhor explanado abaixo.

I.

Criar **dotação orçamentária específica para o pagamento de rescisões trabalhistas,** considerando que neste exercício financeiro houve readequação do quadro de servidores, o que implicou em várias rescisões (especialmente nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social) e que não foi prevista dotação específica para essa finalidade.

Esta alteração se faz muito importante para adequar a dotação orçamentária às despesas das rescisões, especialmente considerando que o ano de 2020 fechou com índice de gastos com pessoal em 56,80% da Receita Corrente Líquida e que

por isso, neste ano de 2021, estão sendo tomadas todas as medidas possíveis para a diminuição do comprometimento da RCL com gastos de pessoal.

Com a criação de uma dotação com elemento de despesa específico para as indenizações das rescisões trabalhistas, atender-se-á às disposições da Lei Complementar 101/2000, que estabelece que tais despesas não são computadas para a formação do índice de gastos com pessoal:

> Art. 19. (...) § 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
> I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

Como se vê, a presente proposta é uma adequação irá auxiliar no cumprimento do índice de gastos com pessoal, mas não somente isso: com a criação da nova dotação orçamentária, o orçamento municipal estará de acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.

Suplementação de dotações orçamentárias para fazer face aos pagamentos **da dívida pública**: como é de conhecimento geral, uma parte considerável da arrecadação deste exercício financeiro está sendo consumida com o pagamento de parcelas atrasadas de dívidas contraídas pelas gestões anteriores. A previsão inicial da LOA de 2021 não se mostra suficiente para fazer face a tais despesas.

Ainda que não houvesse os juros de mora pelos atrasos do pagamento da previdência no ano de 2020, o fato é que no orçamento não se previu o total necessário para fazer face às dívidas constituídas, especialmente as dívidas que já existiam mas ainda não tinham sido alvo de tentativa de ajuste com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (algumas, inclusive, constituíam precatórios, e foram excluídas da lista de precatórios após o acordo).

Segue, anexo a esta Mensagem, relatório dos valores pagos pelo Município neste exercício financeiro.

III.

Autorizar o uso dos recursos da Lei Aldir Blanc que não foram utilizados no ano de 2020 e não constam na Lei Orçamentária Anual de 2021 (justificativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer anexa).

IV.

Suplementar a dotação da fonte 507 – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública. Esclarece-se que a previsão orçamentária não condiz com a realidade da arrecadação, e que há, portanto, um saldo orçamentário – autorização legal – que não é compatível, mas bastante inferior, ao saldo financeiro – recursos efetivamente arrecadados pelo Município. Deste modo, se faz necessário suplementar referida dotação para fazer face aos gastos com iluminação pública no Município;

Como bem sabem Vossas Excelências, este tem sido um ano atípico, não somente por se tratar de início de gestão, na qual naturalmente são redefinidos os gastos e até mesmo os processos de trabalho, mas também em face da desorganização orçamentária e financeira deixada para este exercício financeiro. No caso deste projeto, por exemplo, o valor da previsto para a arrecadação da COSIP não corresponde ao valor arrecadado nos anos anteriores, como se pode observar na tabela abaixo:

1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO			
2018		**2019**		**2020**	
Previsto	**Arrecadado**	**Previsto**	**Arrecadado**	**Previsto**	**Arrecadado**
1.026.862,00	**1.400.112,63**	**1.078.205,32**	**1.669.188,61**	**1.132.115,57**	**1.637.812,72**

V.

Adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação da própria Pasta interessada.

Esclarece-se que a Secretaria de Assistência Social e Habitação informou que se orçamento **ainda passará por alterações, de modo que será necessário futuramente o encaminhamento de novo projeto de lei com esta finalidade**.

Esclarece-se, por fim, que existe a necessidade de alteração via autorização legislativa porque quase todo o orçamento foi alterado no início do ano tendo em vista da alteração da estrutura do Poder Executivo. Desse modo, como houve a criação de créditos especiais há necessidade de suplementação pela mesma via.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e respeito.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXOS À MENSAGEM DE LEI Nº 048/2021

I - Dívidas e necessidade de suplementação;

II - Requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

III - Requerimento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

I - Dívidas e necessidade de suplementação

	DÍVIDA TOTAL	PARCELA MENSAL	A pagar 2021
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	8.938.587,89	108.145,87	432.583,48
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	13.794.791,83	237.173,61	948.694,44
Receita Federal (dívidas INSS)	17.847.104,08	321.525,14	1.286.100,56
Caixa Econômica Feral (FGTS)	732.882,99	7.328,83	29.315,32
Precatórios	36.512.774,95	variável, de acordo com a RCL	R$ 1.738.244,16
		Total a ser pago em 2021	**4.434.937,96**

RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

II - Requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

III - Requerimento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº .061-2021

"Abre crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica em seu art. 74, VI, encaminha a Câmara Municipal, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento anual de 2021, crédito adicional suplementar e especial, no valor de R$ **6.167.539,35 (seis milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, para inclusão na Lei Municipal n° 1.226/2020, de 10 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2021, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme anexo I.

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor, e também excesso de arrecadação, conforme anexo I.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de setembro de 2021.

KARIME FAYAD

RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeita Municipal

RESUMO ACUMULADO TOTAL

Resumo acumulado total	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Anulação de dotaões	R$ 5.076.039,35	R$ 5.076.039,35
Especial	Acréscimo - anulação de dotações	R$ 5.076.039,35	R$ 5.076.039,35
Especial	Acréscimo - excesso de arrecadação	R$ 1.091.500,00	R$ 1.091.500,00
			R$ 6.167.539,35

RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Autorização	Lei Ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	N.º	Ano
			1226	2020
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional	Anulação das dotações	
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Anulação	R$ 1.119,44
3.001		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO	Abertura	
04.122.0003.2-005		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
00430	510			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional	Anulação das dotações	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	R$ 128.158,24
7.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Abertura	
04.122.0003.2-013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01320	000			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional	Anulação das dotações	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	R$ 4.391,30
7.002		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	Abertura	
04.122.0003.2-017		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01540	000			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional	Anulação das dotações	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	R$ 190.812,60
10.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO	Abertura	
12.361.0010.2-020		VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% E 40%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01810	00101			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional	Anulação das dotações	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	R$ 12.439,15
10.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO	Abertura	
12.361.0010.2-020		VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% e 40%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01820	102			
Crédito	Especial	Recurso do Crédito Adicional	Anulação das	

adicional:				dotações	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Anulação	R$ 5.081,36
10.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO		Abertura	
12.361.0010.2-021		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
01950	000				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Anulação	R$ 2.543,27
10.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO		Abertura	
12.361.0010.2-021		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
01960	103				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Anulação	R$ 16.236,53
10.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO		Abertura	
12.361.0010.2-026		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
02440	101				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	R$ 55.392,56
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0009.2-033		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
02960	0303				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	R$ 73.000,00
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0009.2-033		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
02970	0494				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	R$ 848,33
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0009.2-034		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
03310	0303				
Crédito	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das	



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

adicional:				dotações	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	R$ 300.000,00
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.302.0009.2-037		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
03620	0303				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	R$ 4.668,85
12.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
08.244.0007.2-040		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
03950	000				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO		Anulação	R$ 2.395,65
13.001		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO ESPORTE E TURISMO		Abertura	
27.812.0004.2-048		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E TURISMO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
04830	000				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		Anulação	R$ 4.555,30
15.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		Abertura	
15.452.0022.2-052		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5180	000				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		Anulação	R$ 5.286,42
15.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		Abertura	
15.452.0022.2-053		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5270	000				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
20		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		Anulação	R$ 490,48
20.001		DEPARTAMENTO DE FOMENTO À INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		Abertura	
22.661.0016.2-066		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
06400	000				
Crédito	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das	



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

adicional:				dotações	
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		Anulação	R$ 5.619,87
23.001		DEPARTAMENTO DE FOMENTO À INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		Abertura	
04.122.0003.2-069		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
06670	000				
Autorização	Lei Ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		N.º	Ano
				1226	2020
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	R$ 155.566,11
7.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		Abertura	
04.122.0003.2-013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.1.90.94.00.00					
01355	000				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	R$ 1.119,44
7.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		Abertura	
04.122.0003.2-013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
01356	510				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	R$ 207.049,13
10.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO		Abertura	
12.361.0010.2-020		VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% E 40%			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
01985	00101				
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	R$ 12.439,15
10.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO		Abertura	
12.361.0010.2-020		VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% e 40%			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
01986	0102				
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	R$ 2.543,27
10.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO		Abertura	
12.361.0010.2-020		VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% e 40%			

3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
02045	0103			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	R$ 5.081,36
10.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO	Abertura	
12.361.0010.2-020		VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% e 40%		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
02046	000			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	R$ 356.240,89
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0009.2-033		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
03015	0303			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	R$ 73.000,00
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0009.2-033		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
02970	0494			

Resumo acumulado	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Anulação de dotação	R$ 813.039,35	R$ 813.039,35
Especial	Acréscimo - anulação de dotações	R$ 813.039,35	R$ 813.039,35

RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI ALDIR BLANC, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COSIP

Autorização	Lei Ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	N.º	Ano
			1226	2020
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional	Anulação de dotações	
24		SECRETARIA MUNICIPALASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	**Anulação**	R$ 63.000,00
24.008		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Abertura	
08.241.000 7.2-108		PROJETOS VOLTADOS AOS IDOSOS		
3.3.90.39.0 0.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9222	00859			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional	Excesso de arrecadação	
15		SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS	Acréscimo.	R$ 1.000.000,00
15.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS	Abertura	
15.452.001 2.2-055		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.0 0.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
100161	0507			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional	Excesso de arrecadação	
24		SECRETARIA MUNICIPALASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	Acréscimo.	R$ 2.000,00
24.009		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Abertura	
08.482.000 7.2-109		PROJETOS VOLTADOS A AÇÕES HABITACIONAIS		
4.4.90.52.0 0.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
9245	1022			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional	Anulação de dotações	
24		SECRETARIA MUNICIPALASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	Acréscimo	R$ 63.000,00
24.008		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Abertura	
08.241.000 7.2-108		PROJETOS VOLTADOS AOS IDOSOS		
3.3.30.93.0 0.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
9223	00859			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional	Excesso de arrecadação	
24		SECRETARIA MUNICIPALASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	Acréscimo.	R$ 500,00
24.008		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Abertura	
08.241.000 7.2-108		PROJETOS VOLTADOS AOS IDOSOS		
3.3.30.93.0		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		



0.00				
9223	00859			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional	Excesso de arrecadação	
24		SECRETARIA MUNICIPALASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	Acréscimo.	R$ 500,00
24.006		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.000 7.2-104		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA		
3.3.30.93.0 0.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
9160	00887			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional	Excesso de arrecadação	
24		SECRETARIA MUNICIPALASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	Acréscimo.	R$ 3.500,00
24.007		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura	
08.244.000 8.2-111		PROJETOS VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
3.3.90.39.0 0.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9219	000823			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional	Excesso de arrecadação	
26		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	Acréscimo.	R$ 85.000,00
26.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Abertura	
01026 3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
100135	1026			

Resumo acumulado	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Anulação de dotação	R$ 63.000,00	R$ 63.000,00
Especial	Acréscimo - anulação de dotações	R$ 63.000,00	R$ 63.000,00
Especial	Acréscimo - excesso de arrecadação	R$ 1.091.500,00	R$ 1.091.500,00

RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

DÍVIDA PÚBLICA

Autorização	Lei Ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	N.º	Ano
			1226	2020
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional	Anulação das dotações	
15			Anulação	R$ 900.000,00
15.005		DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA VIÁRIA	Abertura	
15.452.0022.1-054		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
05401	000			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional	Anulação das dotações	
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Anulação	R$ 1.400.000,00
15.005		DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA VIÁRIA	Abertura	
15.452.0022.2-094		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
100180	000			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional	Anulação das dotações	
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Anulação	R$ 1.100.000,00
15.005		DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA VIÁRIA	Abertura	
15.452.0022.2-094		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
100200	000			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional	Anulação das dotações	
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Anulação	R$ 800.000,00
16.004		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E CONTROLE URBANISTICO	Abertura	
15.452.0012.2-078		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
06780	000			

Autorização	Lei Ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	N.º	Ano
			1226	2020
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional	Anulação das dotações	
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional	Anulação das dotações	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	R$ 990.000,00
7.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Abertura	
28.843.001.2-014		PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA		

3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
01470	000				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	R$ 3.210.000,00
7.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		Abertura	
28.843.001.2-014		PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA			
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
01480	000				

Resumo acumulado	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Anulação de dotações	R$ 4.200.000,00	R$ 4.200.000,00
Especial	Acréscimo - anulação de dotações	R$ 4.200.000,00	R$ 4.200.000,00

I - Dívidas e necessidade de suplementação

	DÍVIDA TOTAL	PARCELA MENSAL	A pagar 2021
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	8.938.587,89	108.145,87	432.583,48
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	13.794.791,83	237.173,61	948.694,44
Receita Federal (dívidas INSS)	17.847.104,08	321.525,14	1.286.100,56
Caixa Econômica Feral (FGTS)	732.882,99	7.328,83	29.315,32
Precatórios	36.512.774,95	variável, de acordo com a RCL	R$ 1.738.244,16
		Total a ser pago em 2021	**4.434.937,96**

Demonstrativo de Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 - Amortização da Dívida Após a Conclusão da Consolidação

ados do Contribuinte
NPJ: 76.105.576/0001-85
ome Empresarial: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Demais Débitos - PGFN
Data da Consolidação: 19/08/2009

ituação: Em Parcelamento

Emitido em 23/09/2021 às 16:33:17 (horário de Brasíl

○ Ordenar por Data de Vencimento ◉ Ordenar por Data de Arrecadação

Pagamentos da Lei nº 11.941/2009 - Utilizados para amortização da Dívida Após a Conclusão da Consolidação:

Data de Vencimento - DARF	Data de Arrecadação	Código da Receita	Valor Arrecadado	Valores Utilizados para Amortização:	
				da Dívida Consolidada	do Acréscimo de Juros
30/06/2011	30/06/2011	1194	9.782,43	8.319,10	1.463,3
29/07/2011	29/07/2011	1194	9.862,29	8.319,10	1.543,1
31/08/2011	30/08/2011	1194	9.942,99	8.319,10	1.623,8
30/09/2011	30/09/2011	1194	10.032,00	8.319,10	1.712,9
31/10/2011	28/10/2011	1194	10.110,20	8.319,10	1.791,1
30/11/2011	30/11/2011	1194	10.183,41	8.319,10	1.864,3
29/12/2011	29/12/2011	1194	10.254,95	8.319,10	1.935,8
31/01/2012	31/01/2012	1194	10.330,66	8.319,10	2.011,5
29/02/2012	29/02/2012	1194	10.404,70	8.319,10	2.085,6
30/03/2012	30/03/2012	1194	10.467,09	8.319,10	2.147,9
30/04/2012	30/04/2012	1194	10.535,31	8.319,10	2.216,2
31/05/2012	30/05/2012	1194	10.594,37	8.319,10	2.275,2
29/06/2012	29/06/2012	1194	10.655,94	8.319,10	2.336,8
31/07/2012	31/07/2012	1194	10.709,18	8.319,10	2.390,0
31/08/2012	30/08/2012	1194	10.765,75	8.319,10	2.446,6
28/09/2012	28/09/2012	1194	10.823,15	8.319,10	2.504,0
31/10/2012	31/10/2012	1194	10.868,07	8.319,10	2.548,9
30/11/2012	30/11/2012	1194	10.918,82	8.319,10	2.599,7
28/12/2012	19/02/2013	1194	11.060,24	8.319,10	2.741,1
31/01/2013	19/02/2013	1194	11.060,24	8.319,10	2.741,1
28/02/2013	19/02/2013	1194	11.060,24	8.319,10	2.741,1
28/03/2013	28/03/2013	1194	11.101,01	8.319,10	2.781,9
30/04/2013	19/06/2013	1194	11.247,42	8.319,10	2.928,3
31/05/2013	19/06/2013	1194	11.247,42	8.319,10	2.928,3
28/06/2013	28/06/2013	1194	11.247,42	8.319,10	2.928,3
31/07/2013	30/07/2013	1194	11.298,17	8.319,10	2.979,0
30/08/2013	30/08/2013	1194	11.358,07	8.319,10	3.038,9
30/09/2013	30/09/2013	1194	11.417,13	8.319,10	3.098,0
31/10/2013	30/10/2013	1194	11.476,20	8.319,10	3.157,1
29/11/2013	03/12/2013	1194	11.603,48	8.319,10	3.284,3
30/12/2013	24/12/2013	1194	11.603,48	8.319,10	3.284,3
31/01/2014	30/01/2014	1194	11.669,20	8.319,10	3.350,1
28/02/2014	28/02/2014	1194	11.739,91	8.319,10	3.420,8
31/03/2014	31/03/2014	1194	11.805,63	8.319,10	3.486,5
30/04/2014	30/04/2014	1194	11.869,69	8.319,10	3.550,5
30/05/2014	30/05/2014	1194	11.937,91	8.319,10	3.618,8
30/06/2014	30/06/2014	1194	12.010,28	8.319,10	3.691,1
31/07/2014	31/07/2014	1194	12.078,50	8.319,10	3.759,4
29/08/2014	29/08/2014	1194	12.157,53	8.319,10	3.838,4
30/09/2014	07/10/2014	1194	12.305,61	8.319,10	3.986,5
31/10/2014	31/10/2014	1194	12.305,61	8.319,10	3.986,5
28/11/2014	01/12/2014	1194	12.454,52	8.319,10	4.135,4
30/12/2014	13/01/2015	1194	12.534,39	8.319,10	4.215,2
30/01/2015	13/01/2015	1194	12.534,39	8.319,10	4.215,2
27/02/2015	03/03/2015	1194	12.680,80	8.319,10	4.361,7
31/03/2015	31/03/2015	1194	12.680,80	8.319,10	4.361,7
30/04/2015	08/05/2015	1194	12.846,35	8.319,10	4.527,2
29/05/2015	29/05/2015	1194	12.846,35	8.319,10	4.527,2

Data de Vencimento - DARF	Data de Arrecadação	Código da Receita	Valor Arrecadado	Valores Utilizados para Amortização:	
				da Dívida Consolidada	do Acréscimo de Juros
30/06/2015	30/06/2015	1194	12.928,71	8.319,10	4.609,
31/07/2015	31/07/2015	1194	13.017,73	8.319,10	4.698,
31/08/2015	31/08/2015	1194	13.115,89	8.319,10	4.796,
30/09/2015	30/09/2015	1194	13.208,24	8.319,10	4.889,
30/10/2015	03/11/2015	1194	13.392,92	8.319,10	5.073,
30/11/2015	30/11/2015	1194	13.392,92	8.319,10	5.073,
30/12/2015	29/01/2016	1194	13.577,60	8.319,10	5.258,
29/01/2016	29/01/2016	1194	13.577,60	8.319,10	5.258,
29/02/2016	31/03/2016	1194	13.748,98	8.319,10	5.429,
31/03/2016	29/04/2016	1194	13.845,48	8.319,10	5.526,
29/04/2016	10/05/2016	1194	13.845,48	8.266,45	5.579,
31/05/2016	14/06/2016	1194	14.026,00	8.319,10	5.706,
29/04/2016	18/07/2016	1194	89,38	52,65	36,
30/06/2016	19/07/2016	1194	14.122,50	8.319,10	5.803,
29/07/2016	13/09/2016	1194	14.316,34	8.319,10	5.997,
31/08/2016	27/10/2016	1194	14.408,68	8.319,10	6.089,
30/09/2016	02/12/2016	1194	14.582,55	8.319,10	6.263,
31/10/2016	02/12/2016	1194	14.582,55	8.319,10	6.263,
30/11/2016	02/12/2016	1194	14.582,55	8.319,10	6.263,
29/12/2016	23/01/2017	1194	14.675,72	8.319,10	6.356,
31/01/2017	23/01/2017	1194	14.675,72	8.319,10	6.356,
24/02/2017	24/02/2017	1194	14.766,40	8.319,10	6.447,
31/03/2017	31/03/2017	1194	14.838,78	8.319,10	6.519,
28/04/2017	28/04/2017	1194	14.926,13	8.319,10	6.607,
31/05/2017	31/05/2017	1194	14.991,85	8.319,10	6.672,
30/06/2017	06/07/2017	1194	15.136,60	8.319,10	6.817,
31/07/2017	31/07/2017	1194	15.136,60	8.319,10	6.817,
31/08/2017	30/08/2017	1194	15.203,16	8.319,10	6.884,
29/09/2017	10/11/2017	1194	15.376,19	8.319,10	7.057,
31/10/2017	28/12/2017	1194	15.423,61	8.319,10	7.104,5
30/11/2017	28/12/2017	1194	15.423,61	8.319,10	7.104,5
28/12/2017	28/12/2017	1194	15.423,61	8.319,10	7.104,5
31/01/2018	30/01/2018	1194	15.468,53	8.319,10	7.149,4
28/02/2018	23/02/2018	1194	15.516,79	8.319,10	7.197,6
29/03/2018	28/03/2018	1194	15.555,89	8.319,10	7.236,7
30/04/2018	02/05/2018	1194	15.643,24	8.319,10	7.324,1
30/05/2018	30/05/2018	1194	15.643,24	8.319,10	7.324,1
29/06/2018	29/06/2018	1194	15.686,49	8.319,10	7.367,3
31/07/2018	30/07/2018	1194	15.729,75	8.319,10	7.410,6
31/08/2018	31/08/2018	1194	15.774,68	8.319,10	7.455,5
28/09/2018	28/09/2018	1194	15.822,10	8.319,10	7.503,0
31/10/2018	30/10/2018	1194	15.861,20	8.319,10	7.542,1
30/11/2018	30/11/2018	1194	15.906,12	8.319,10	7.587,0
28/12/2018	15/01/2019	1194	15.987,65	8.319,10	7.668,5
31/01/2019	31/01/2019	1194	15.987,65	8.319,10	7.668,5
28/02/2019	28/02/2019	1194	16.032,57	8.319,10	7.713,4
29/03/2019	29/03/2019	1194	16.073,33	8.319,10	7.754,2
30/04/2019	30/04/2019	1194	16.112,43	8.319,10	7.793,3
31/05/2019	31/05/2019	1194	16.155,69	8.319,10	7.836,5
28/06/2019	02/07/2019	1194	16.239,72	8.319,10	7.920,6
31/07/2019	31/07/2019	1194	16.239,72	8.319,10	7.920,6
30/08/2019	30/08/2019	1194	16.287,13	8.319,10	7.968,0
30/09/2019	30/09/2019	1194	16.328,73	8.319,10	8.009,6
31/10/2019	30/10/2019	1194	16.367,00	8.319,10	8.047,9
29/11/2019	15/01/2020	1194	16.469,32	8.319,10	8.150,2
30/12/2019	15/01/2020	1194	16.469,32	8.319,10	8.150,2
31/01/2020	10/02/2020	1194	16.500,93	8.319,10	8.181,8
28/02/2020	10/03/2020	1194	16.525,06	8.319,10	8.205,9
31/03/2020	22/04/2020	1194	16.553,35	8.319,10	8.234,2
30/04/2020	30/04/2020	1194	16.553,35	8.319,10	8.234,2

Data de Vencimento - DARF	Data de Arrecadação	Código da Receita	Valor Arrecadado	Valores Utilizados para Amortização:	
				da Dívida Consolidada	do Acréscimo de Juros
29/05/2020	14/07/2020	1194	16.614,07	8.319,10	8.294,9
31/07/2020	30/07/2020	1194	16.614,07	8.319,10	8.294,9
31/08/2020	01/09/2020	1194	16.643,19	8.319,10	8.324,0
30/09/2020	08/12/2020	1194	16.682,29	8.319,10	8.363,1
29/01/2021	21/01/2021	1194	16.695,60	8.319,10	8.376,5
29/01/2021	25/01/2021	1194	16.695,60	8.319,10	8.376,5
26/02/2021	11/02/2021	1194	16.708,08	8.319,10	8.388,9
30/10/2020	26/02/2021	1194	16.708,08	8.319,10	8.388,9
30/11/2020	31/03/2021	1194	16.718,90	8.319,10	8.399,8
30/04/2021	30/04/2021	1194	16.735,53	8.319,10	8.416,4
30/12/2020	17/05/2021	1194	16.753,00	8.319,10	8.433,9
31/05/2021	27/05/2021	1194	16.753,00	8.319,10	8.433,9
31/05/2021	27/05/2021	1194	16.753,00	8.319,10	8.433,9
30/06/2021	22/06/2021	1194	16.775,47	8.319,10	8.456,3
30/07/2021	27/07/2021	1194	16.801,25	8.319,10	8.482,1
31/08/2021	19/08/2021	1194	16.831,20	8.319,10	8.512,1
Valor Total Amortizado Após a Conclusão da Consolidação				**1.023.249,30**	

Retornar Menu

SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
COMPROVANTE DE ADESÃO A NEGOCIAÇÃO

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 4A REGIAO

EMITIDO EM: 17/05/21 10:51

Número do Recibo: 00191000211750051059
CPF ou CNPJ: 76.105.576/0001-85
Nome ou Nome Empresarial: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Negociação: 0025 - TRANSACAO - DEBITOS PREVIDENCIARIOS
Número de Referência: 004.417.918

RECIBO DE CONSOLIDAÇÃO DE 0034 - TRANSACAO EXTRAORDINARIA - DEMAIS PESSOAS JURIDICAS - ATE 57 MESES

O contribuinte acima indicado concluiu, no âmbito da PGFN, a consolidação do 0034 - TRANSACAO EXTRAORDINARIA - DEMAIS PESSOAS JURIDICAS - ATE 57 MESES, de que trata o LEI 13.988, DE 14/04/2020. PORTARIA PGFN 9.924, DE 14/04/2020., conforme as informações prestadas em 17/05/2021

INSCRIÇÕES PARCELADAS / VALORES COM DESCONTO

DEBCAD	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRIOS
00000000000358821088	3.393,47	678,70	7.910,46	1.198,26
00000000000368641210	36.489,08	7.297,82	37.536,89	16.264,74
00000000000399549781	29.017,75	5.803,56	24.325,58	11.829,35
00000000000358826020	798.198,19	159.183,50	1.431.418,06	238.878,00
00000000000368641201	269.778,79	53.955,76	277.317,43	120.210,24
00000000000358821096	77.895,97	15.579,21	178.758,06	27.223,07
00000000000362992169	241.197,66	48.239,51	301.148,05	118.116,76
00000000000397780664	50.628,57	10.125,71	46.105,78	21.371,99
00000000000394993349	51.934,31	10.386,87	49.980,88	22.460,32
00000000000358821100	18.539,63	3.707,94	29.234,76	5.148,19
00000000000171272676	622.699,51	124.539,89	25.237,47	77.247,66
00000000000399120220	26.620,10	5.324,02	23.207,20	11.030,26
00000000000147306256	138.515,39	27.703,08	27.190,57	19.340,89
00000000000171272684	1.718.513,28	343.702,64	69.728,59	213.194,42
00000000000399120211	148.290,75	29.658,13	128.343,36	61.258,30
00000000000399549773	9.066,36	1.813,27	7.600,33	3.695,99
00000000000401057607	40.449,31	8.089,85	32.804,02	16.268,57
00000000000416797172	57.878,92	11.575,79	42.046,92	22.300,31
00000000000358821061	11.017,45	0,00	0,00	1.101,74
00000000000416797180	216.110,71	43.222,16	158.297,60	83.525,99
00000000000358821070	11.017,45	0,00	0,00	1.101,74
00000000000171407237	261.328,29	52.265,66	8.153,44	32.174,73
00000000000362992150	11.714,94	2.342,99	14.029,97	5.617,57
00000000000397780672	211.613,77	42.322,73	193.420,98	89.471,25
00000000000171407245	755.142,64	151.028,53	23.790,36	92.996,12
00000000000366355180	78.356,88	15.671,35	86.721,69	36.149,92
90416000108	978.063,04	195.612,59	502.636,34	335.262,39
90418004716	111.903,36	0,00	15.464,64	12.736,80

DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRI	TOTAL
Sem Desconto	6.985.375,57	1.369.831,26	3.742.409,43	1.697.175,57	13.794.791,83
Com Desconto	6.985.375,57	1.369.831,26	3.742.409,43	1.697.175,57	13.794.791,83

CÁLCULO DO VALOR DAS PRESTAÇÕES

PARCELA	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS(*)	TOTAL
1 à 3	46.569,17	9.132,21	24.949,39	11.314,50	91.965,27
4 à 60	120.099,44	23.551,48	64.343,18	29.179,51	237.173,61

(*)Decreto-Lei n° 1.025/69 e alterações posteriores.

NR. DO RECIBO: 00191000211750051059



SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMPROVANTE DE ADESÃO A NEGOCIAÇÃO

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 4A REGIAO

EMITIDO EM: 17/05/21 10:46

Número do Recibo:	00191000211746051056
CPF ou CNPJ:	76.105.576/0001-85
Nome ou Nome Empresarial:	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Negociação:	0024 - TRANSACAO - DEMAIS DEBITOS
Número de Referência:	004.417.830

RECIBO DE CONSOLIDAÇÃO DE 0042 - TRANSACAO EXTRAORDINARIA - DEMAIS PESSOAS JURIDICAS - ATE 81 MESES

O contribuinte acima indicado concluiu, no âmbito da PGFN, a consolidação do 0042 - TRANSACAO EXTRAORDINARIA - DEMAIS PESSOAS JURIDICAS - ATE 81 MESES, de que trata o LEI 13.988, DE 14/04/2020. PORTARIA PGFN 9.924, DE 14/04/2020., conforme as informações prestadas em 17/05/2021

INSCRIÇÕES PARCELADAS / VALORES COM DESCONTO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRIOS
90209000709	702.710,36	1.054.065,58	2.313.001,96	813.955,58
90607001958	1.230,08	0,00	1.986,44	643,30
90609001951	242.096,93	363.145,47	800.713,26	281.191,13
90615006269	80.860,28	0,00	55.935,91	27.359,23
90706006931	200.231,71	0,00	450.610,04	130.168,35
90709000503	52.454,21	78.681,43	173.487,30	60.924,58
90715001658	311.930,63	190.385,56	375.296,11	175.522,46

DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRI	TOTAL
Sem Desconto	1.591.514,20	1.686.278,04	4.171.031,02	1.489.764,63	8.938.587,89
Com Desconto	1.591.514,20	1.686.278,04	4.171.031,02	1.489.764,63	8.938.587,89

CÁLCULO DO VALOR DAS PRESTAÇÕES

PARCELA	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS(*)	TOTAL
1 à 3	10.610,09	11.241,85	27.806,87	9.931,76	59.590,58
4 à 84	19.255,36	20.401,88	50.464,32	18.024,31	108.145,87

(*)Decreto-Lei nº 1.025/69 e alterações posteriores.

NR. DO RECIBO: 00191000211746051056

SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMPROVANTE DE ADESÃO A NEGOCIAÇÃO

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 4A REGIAO EMITIDO EM: 17/05/21 10:51

Número do Recibo:	00191000211750051059
CPF ou CNPJ:	76.105.576/0001-85
Nome ou Nome Empresarial:	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Negociação:	0025 - TRANSACAO - DEBITOS PREVIDENCIARIOS
Número de Referência:	004.417.918

RECIBO DE CONSOLIDAÇÃO DE 0034 - TRANSACAO EXTRAORDINARIA - DEMAIS PESSOAS JURIDICAS - ATE 57 MESES

O contribuinte acima indicado concluiu, no âmbito da PGFN, a consolidação do 0034 - TRANSACAO EXTRAORDINARIA - DEMAIS PESSOAS JURIDICAS - ATE 57 MESES, de que trata o LEI 13.988, DE 14/04/2020. PORTARIA PGFN 9.924, DE 14/04/2020., conforme as informações prestadas em 17/05/2021

INSCRIÇÕES PARCELADAS / VALORES COM DESCONTO

DEBCAD	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRIOS
00000000000358821088	3.393,47	678,70	7.910,46	1.198,26
00000000000368641210	36.489,08	7.297,82	37.536,89	16.264,74
00000000000399549781	29.017,75	5.803,56	24.325,58	11.829,35
00000000000358826020	798.198,19	159.183,50	1.431.418,06	238.878,00
00000000000368641201	269.778,79	53.955,76	277.317,43	120.210,24
00000000000358821096	77.895,97	15.579,21	178.758,06	27.223,07
00000000000362992169	241.197,66	48.239,51	301.148,05	118.116,76
00000000000397780664	50.628,57	10.125,71	46.105,78	21.371,99
00000000000394993349	51.934,31	10.386,87	49.980,88	22.460,32
00000000000358821100	18.539,63	3.707,94	29.234,76	5.148,19
00000000000171272676	622.699,51	124.539,89	25.237,47	77.247,66
00000000000399120220	26.620,10	5.324,02	23.207,20	11.030,26
00000000000147306256	138.515,39	27.703,08	27.190,57	19.340,89
00000000000171272684	1.718.513,28	343.702,64	69.728,59	213.194,42
00000000000399120211	148.290,75	29.658,13	128.343,36	61.258,30
00000000000399549773	9.066,36	1.813,27	7.600,33	3.695,99
00000000000401057607	40.449,31	8.089,85	32.804,02	16.268,57
00000000000416797172	57.878,92	11.575,79	42.046,92	22.300,31
00000000000358821061	11.017,45	0,00	0,00	1.101,74
00000000000416797180	216.110,71	43.222,16	158.297,60	83.525,99
00000000000358821070	11.017,45	0,00	0,00	1.101,74
00000000000171407237	261.328,29	52.265,66	8.153,44	32.174,73
00000000000362992150	11.714,94	2.342,99	14.029,97	5.617,57
00000000000397780672	211.613,77	42.322,73	193.420,98	89.471,25
00000000000171407245	755.142,64	151.028,53	23.790,36	92.996,12
00000000000366355180	78.356,88	15.671,35	86.721,69	36.149,92
90416000108	978.063,04	195.612,59	502.636,34	335.262,39
90418004716	111.903,36	0,00	15.464,64	12.736,80

DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO

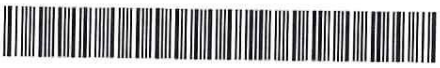
DISCRIMINAÇÃO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRI	TOTAL
Sem Desconto	6.985.375,57	1.369.831,26	3.742.409,43	1.697.175,57	13.794.791,83
Com Desconto	6.985.375,57	1.369.831,26	3.742.409,43	1.697.175,57	13.794.791,83

CÁLCULO DO VALOR DAS PRESTAÇÕES

PARCELA	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS(*)	TOTAL
1 à 3	46.569,17	9.132,21	24.949,39	11.314,50	91.965,27
4 à 60	120.099,44	23.551,48	64.343,18	29.179,51	237.173,61

(*)Decreto-Lei nº 1.025/69 e alterações posteriores.

NR. DO RECIBO: 00191000211750051059



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

C.I. nº 54/2021 SMELC

Rio Branco do Sul, 09 de agosto de 2021.

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Para: Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: LEI ALDIR BLANC – INFORMAÇÕES 2021

Prezada Secretária Srª Rosilda,

O Decreto Nº 10.751, de 22 de julho de 2021 (anexo a esta CI), que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19 nos traz algumas informações importantes sobre a utilização dos recursos em conta, que dividimos com a SEFIN, para conhecimento e providencias que se façam necessárias:

- Os Municípios promoverão a análise das prestações de contas dos beneficiários do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º até 30 de junho de 2022.

Já finalizamos essa etapa, precisamos apenas de orientação da SEFIN sobre a melhor maneira de devolução dos recursos não utilizados ou não aprovados de cada proponente – transferência para a conta da LAB, Guia de Pagamento etc.

- Na hipótese de reprovação das prestações de contas os Municípios adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização do beneficiário.

Com o retorno dos saldos citados acima para a conta da LAB, poderemos aprovar a prestação de contas do inciso II de todos os proponentes.

- Ficam os Municípios autorizados a reabrir os instrumentos públicos de seleção de que tratam os incisos II e III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

Precisaremos fazer uma regulamentação local, que poderá ser por Decreto da Prefeita.

- Os Municípios deverão executar as programações relativas aos recursos não utilizados em 2020 até 31 de outubro de 2021.

Como possuímos saldo em conta que não foram empenhados, já estamos autorizados a utilizar, mas precisamos programá-lo antes da utilização na Lei Orçamentária de 2021, com aprovação legislativa, assim como sanar a questão do bloqueio judicial. Em Nota Técnica a

CNM complementa que "a inserção na LOA pode ser feita, em regra, por meio de um dos seguintes mecanismos de alteração orçamentária: - crédito adicional suplementar, que precisa respeitar os limites de movimentações adicionais suplementar previstas na legislação local que versa sobre esse assunto. Caso não ultrapasse o limite de movimentação autorizado, não há necessidade de autorização previa da Câmara de Vereadores, devendo ser efetivado por meio de decreto municipal. Caso extrapole esse limite, depende de autorização prévia da Câmara de vereadores, devendo ser efetivado por meio de lei municipal; ou – credito adicional especial, quando a prefeita pretender aplicar os recursos recebidos em uma nova ação orçamentária, que ainda não se encontra prevista na LOA. Nesse caso, há necessidade de autorização previa na Câmara de Vereadores, devendo ser efetivado por meio de lei municipal".

- Os Municípios ficam autorizados a utilizar, até 31 de dezembro de 2021, o saldo das contas específicas criadas para receber as transferências da União e gerir os seus recursos.

Este é o prazo máximo para concluir toda a execução do recurso – empenho, liquidação e pagamento.

Relativo ao relatório final, que teve sua data prorrogada para 30 de junho de 2022, a Diretoria de Cultura conta com o auxilio da SEFIN no que diz respeito ao preenchimento do BB Gestão Ágil. Relatório parcial de 2020 pode ser iniciado, notas técnicas e Rodas de Conhecimento estão disponíveis sobre o assunto:

https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/NT_n.5.2021_A-Lei-Aldir-Blanc-em-2021-orientacoes-aos-gestores-municipais-de-cultura_.pdf

https://www.youtube.com/watch?v=5bSKPXqT0LE

Grato pela parceria de sempre, nos colocamos a disposição para esclarecimentos e/ou informações complementares que se façam necessárias.

Cordialmente,

Robson Maestrelli
Diretor de Cultura
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

II - Requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

III - Requerimento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Rio Branco do Sul, 01 de Setembro de 2021

CI 308/2021

De: LUCAS IZAEL KOGUT
SMASH - DEPVS
Para: ROSILDA SIMÕES
SEFIN

Assunto: Suplementação e revisão de Dotações Orçamentárias

Em decorrência da revisão da Lei de Orçamento Anual de 2021 (LOA2021), a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH) reviu o próprio orçamento e projetou não somente uma nova "árvore" orçamentária, como novos valores às dotações orçamentárias pré existentes.

Destas, notamos que algumas (poucas) dotações orçamentárias informadas foram subdimensionadas, fazendo com que tenhamos disponibilidade financeira (recursos estaduais em conta) mas dotações orçamentárias insuficientes para efetuar as despesas. Além disso, uma dotação foi classificada contabilmente de forma equivocada, sendo necessário portanto revisar sua classificação. Abaixo, segue a lista de dotações com informações das alterações necessárias a serem realizadas.

REDUZIDO	FONTE	CLASSE CONTÁBIL	SALDO ATUAL	SALDO A ATUALIZAR
9028	860	3.3.30.93.00.00	R$ 6.500,00	**R$ 6.600,00**
9160	887	3.3.30.93.00.00	R$ 2.000,00	**R$ 2.500,00**
9161	1024	3.3.30.93.00.00	R$ 90,00	**R$ 250,00**
9169	886	3.3.30.93.00.00	R$ 2.500,00	**R$ 3.000,00**
9219	823	3.3.90.39.00.00	R$ 2.000,00	**R$ 5.500,00**
9182	1022	3.3.90.32.00.00	R$ 12.000,00	**R$ 10.000,00**
9245	1022	4.4.90.52.00.00	R$ 8.000,00	**R$ 10.000,00**

RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

REDUZIDO	FONTE	CLASSE CONTÁBIL ATUAL	CLASSE CONTÁBIL A ATUALIZAR	SALDO A ATUALIZADO
9222	859	3.3.90.39.00.00	3.3.30.93.00.00	**R$ 63.500,00 (+500 REAIS)**

Atenciosamente,

LUCAS IZAEL KOGUT
Diretor de Planejamento e Vigilância Socioassistencial
Decreto 5.732/2021

RESUMO ACUMULADO TOTAL

Resumo acumulado total	Tipo de alteração	Previsto		Realizado	
Especial	Anulação de dotações	R$	5.076.039,35	R$	5.076.039,35
Especial	Acréscimo - anulação de dotações	R$	5.076.039,35	R$	5.076.039,35
Especial	Acréscimo - excesso de arrecadação	R$	1.091.500,00	R$	1.091.500,00

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Autorização	Lei Ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		N.º	Ano
				1226	2020
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		Anulação	R$ 1.119,44
3.001		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO		Abertura	
04.122.0003.2-005		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
00430	510				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	R$ 128.158,24
7.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		Abertura	
04.122.0003.2-013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
01320	000				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	R$ 4.391,30
7.002		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		Abertura	
04.122.0003.2-017		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
01540	000				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Anulação	R$ 190.812,60
10.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO		Abertura	
12.361.0010.2-020		VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% E 40%			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
01810	00101				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Anulação	R$ 12.439,15
10.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO		Abertura	
12.361.0010.2-020		VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% e 40%			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
01820	102				

Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Anulação	R$ 5.081,36
10.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO		Abertura	
12.361.0010.2-021		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
01950	000				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Anulação	R$ 2.543,27
10.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO		Abertura	
12.361.0010.2-021		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
01960	103				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Anulação	R$ 16.236,53
10.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO		Abertura	
12.361.0010.2-026		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
02440	101				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	R$ 55.392,56
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0009.2-033		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
02960	0303				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	R$ 73.000,00
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0009.2-033		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
02970	0494				

Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	R$ 848,33
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0009.2-034		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
03310	0303				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	R$ 300.000,00
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.302.0009.2-037		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
03620	0303				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	R$ 4.668,85
12.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
08.244.0007.2-040		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
03950	000				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO		Anulação	R$ 2.395,65
13.001		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO ESPORTE E TURISMO		Abertura	
27.812.0004.2-048		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E TURISMO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
04830	000				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		Anulação	R$ 4.555,30
15.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		Abertura	
15.452.0022.2-052		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5180	000				

Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		Anulação	R$ 5.286,42
15.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		Abertura	
15.452.0022.2-053		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5270	000				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
20		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		Anulação	R$ 490,48
20.001		DEPARTAMENTO DE FOMENTO À INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		Abertura	
22.661.0016.2-066		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
06400	000				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		Anulação	R$ 5.619,87
23.001		DEPARTAMENTO DE FOMENTO À INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		Abertura	
04.122.0003.2-069		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
06670	000				

Autorização	Lei Ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		N.º	Ano
				1226	2020
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	R$ 155.566,11
7.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		Abertura	
04.122.0003.2-013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.1.90.94.00.00					
01355	000				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	R$ 1.119,44
7.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		Abertura	
04.122.0003.2-013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
01356	510				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	R$ 207.049,13
10.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO		Abertura	
12.361.0010.2-020		VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% E 40%			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
01985	00101				
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	R$ 12.439,15
10.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO		Abertura	
12.361.0010.2-020		VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% e 40%			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
01986	0102				
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	R$ 2.543,27
10.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO		Abertura	
12.361.0010.2-020		VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% e 40%			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
02045	0103				
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	R$ 5.081,36
10.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO		Abertura	
12.361.0010.2-020		VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% e 40%			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
02046	000				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	R$ 356.240,89
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0009.2-033		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
03015	0303				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	R$ 73.000,00
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0009.2-033		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
02970	0494				

Resumo acumulado	Tipo de alteração	Previsto		Realizado	
Especial	Anulação de dotação	R$	813.039,35	R$	813.039,35
Especial	Acréscimo - anulação de dotações	R$	813.039,35	R$	813.039,35

DÍVIDA PÚBLICA

Autorização	Lei Ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		N.º	Ano
				1226	2020
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
15				Anulação	R$ 900.000,00
15.005		DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA VIÁRIA		Abertura	
15.452.0022.1-054		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
05401	000				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		Anulação	R$ 1.400.000,00
15.005		DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA VIÁRIA		Abertura	
15.452.0022.2-094		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
100180	000				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		Anulação	R$ 1.100.000,00
15.005		DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA VIÁRIA		Abertura	
15.452.0022.2-094		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
100200	000				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		Anulação	R$ 800.000,00
16.004		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E CONTROLE URBANISTICO		Abertura	
15.452.0012.2-078		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
06780	000				

Autorização	Lei Ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		N.º	Ano
				1226	2020
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	R$ 990.000,00
7.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		Abertura	
28.843.001.2-014		PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA			
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
01470	000				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação das dotações	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	R$ 3.210.000,00
7.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		Abertura	
28.843.001.2-014		PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA			
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
01480	000				

Resumo acumulado	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Anulação de dotações	R$ 4.200.000,00	R$ 4.200.000,00
Especial	Acréscimo - anulação de dotações	R$ 4.200.000,00	R$ 4.200.000,00

LEI ALDIR BLANC, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COSIP

Autorização	Lei Ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		N.º	Ano
				1226	2020
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação de dotações	
24		SECRETARIA MUNICIPALASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		**Anulação**	R$ 63.000,00
24.008		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		Abertura	
08.241.0007.2-108		PROJETOS VOLTADOS AOS IDOSOS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
9222	00859				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Excesso de arrecadação	
15		SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS		Acréscimo.	R$ 1.000.000,00
15.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS		Abertura	
15.452.0012.2-055		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
100161	0507				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Excesso de arrecadação	
24		SECRETARIA MUNICIPALASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		Acréscimo.	R$ 2.000,00
24.009		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		Abertura	
08.482.0007.2-109		PROJETOS VOLTADOS A AÇÕES HABITACIONAIS			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
9245	1022				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Anulação de dotações	
24		SECRETARIA MUNICIPALASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		Acréscimo	R$ 63.000,00
24.008		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		Abertura	
08.241.0007.2-108		PROJETOS VOLTADOS AOS IDOSOS			
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
9223	00859				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Excesso de arrecadação	
24		SECRETARIA MUNICIPALASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		Acréscimo.	R$ 500,00
24.008		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		Abertura	
08.241.0007.2-108		PROJETOS VOLTADOS AOS IDOSOS			
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
9223	00859				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Excesso de arrecadação	
24		SECRETARIA MUNICIPALASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		Acréscimo.	R$ 500,00
24.006		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
08.244.0007.2-104		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA			
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
9160	00887				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Excesso de arrecadação	
24		SECRETARIA MUNICIPALASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		Acréscimo.	R$ 3.500,00
24.007		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Abertura	
08.244.0008.2-111		PROJETOS VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
9219	000823				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do Crédito Adicional		Excesso de arrecadação	
26		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		Acréscimo.	R$ 85.000,00
26.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA		Abertura	
01026 3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
100135	1026				

Resumo acumulado	Tipo de alteração	Previsto		Realizado	
Especial	Anulação de dotação	R$	63.000,00	R$	63.000,00
Especial	Acréscimo - anulação de dotações	R$	63.000,00	R$	63.000,00
Especial	Acréscimo - excesso de arrecadação	R$	1.091.500,00	R$	1.091.500,00

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, o empregador **MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL,** CNPJ: 76.105.576/0001-85, estabelecido à RUA HORACY SANTOS, 222, CENTRO, CEP 83.540-000, RIO BRANCO DO SUL/PR, representado por **KARIME FAYAD**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ARQUITETA, residente e domiciliado à RUA HORACY SANTOS, 222, CENTRO, CEP 83.540-000, RIO BRANCO DO SUL/PR, portadora da Carteira de Identidade n.º 85030930 emitida pela SESP/PR e CPF. n.º 075.403.599-94, de um lado, daqui por diante denominado simplesmente DEVEDOR e, de outro, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública unipessoal criada pelo DL n.º 759/69, alterado pelo DL nº. 1259/73, regendo-se por seu Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.495, de 27 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no papel de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da Lei 8036/90, de 11 de maio de 1990, neste ato representada por **JOSE NILTON LOUREIRO ARAUJO LIMA,** Gerente de Centralizadora – CEFGD Centralizadora Nacional Recuperação de Débitos, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília – Distrito Federal, no livro 3389-P, fls. 055, e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília – Distrito Federal, no livro 3404-P, fls. 003, doravante designada CAIXA, tem justo e acordado parcelar débito existente em nome do DEVEDOR para com o FGTS, nos termos da Resolução do Conselho Curador do FGTS e Circulares CAIXA vigentes, que estabelecem as normas para o parcelamento de débito de contribuições devidas ao FGTS, regendo-se o Acordo de Parcelamento pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O DEVEDOR se declara ciente das normas para parcelamento de débitos de contribuições devidas ao FGTS vigentes, estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS e pela CAIXA, disponíveis nos endereços www.caixa.gov.br e www.fgts.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - O DEVEDOR reconhece que deve o valor de **R$ 732.882,99 (Setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, relativo às Contribuições ao FGTS de que trata a Lei nº. 8.036 de 11/05/1990, atualizado até **22/06/2021**, que contempla Inscrição em Dívida Ativa FGPR201603449 ajuizada na 15º Vara Federal de Curitiba/PR - Processo Judicial 50584352020164047000, já de seu conhecimento e plena concordância, a ser amortizado em **100 (Cem)** parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo Primeiro – O débito atualizado é composto de depósito, atualização monetária, juros de mora e multa, em conformidade com o estabelecido na Lei nº. 8.036/90.

Parágrafo Segundo – Sobre o valor do débito de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, incidirão os encargos previstos na Lei nº. 8.844/94, para os

CAIXA **Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS**

débitos inscritos em Dívida Ativa pela PFN, e/ou os honorários advocatícios, para os débitos inscritos pelo extinto BNH, valores estes que integram a atualização das parcelas, nos termos da Resolução do Conselho Curador do FGTS 940 de 08/10/2019, art. 5º, V.

Parágrafo Terceiro – A confissão de dívida abrigada neste instrumento é irretratável e não implica novação ou transação e vigorará imediatamente.

Parágrafo Quarto – O DEVEDOR reconhece que este instrumento se constitui, para fins de cobrança administrativa ou judicial, em título de dívida líquida e certa.

Parágrafo Quinto – O DEVEDOR reconhece que na existência de trabalhadores com direito à taxa progressiva de juros os valores, para quitação do débito em relação a esses, deverão ser atualizados com base em Edital específico, mensalmente publicado pela CAIXA, para adequar a atualização à taxa devida, na forma da lei, mesmo quando para fins desta contratação, esses valores tenham sido atualizados à taxa de juros remuneratórios de 3% a.a., utilização da qual o DEVEDOR se declara ciente.

Parágrafo Sexto – O acréscimo calculado, conforme Parágrafo Quinto desta Cláusula, e recolhido em função da progressividade de taxa de juros devida ao trabalhador, representa a regularização da conseqüente diferença de atualização do saldo do débito, que, desde já, o DEVEDOR reconhece como líquido e certo.

Parágrafo Sétimo – Os débitos que compõem este acordo de parcelamento são referentes aos estabelecimentos localizados na mesma UF do DEVEDOR, ou em UF distintas, estando o DEVEDOR obrigado, neste caso, a cumprir os procedimentos de centralização de recolhimentos ao FGTS e das Contribuições Sociais na forma definida por este Agente Operador do FGTS, sob pena de rescisão.

Parágrafo Oitavo – Caso o parcelamento seja na modalidade especial de débitos do FGTS – PROFUT, serão reduzidos os valores correspondentes à aplicação dos redutores de 70%(setenta por cento) das multas, de 40% (quarenta por cento) dos juros e de 100(cem por cento) dos encargos legais, nos débitos não destinados à cobertura de importâncias devidas aos trabalhadores.

Parágrafo Nono – O DEVEDOR, desde já, autoriza expressamente a CAIXA à disponibilizar à Autoridade Pública de Governança do Futebol – APFUT todas as informações referentes ao presente parcelamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O DEVEDOR expressamente renuncia a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, reconhecendo, confessando e assumindo-a como exata.

CAIXA **Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS**

Parágrafo Primeiro - O DEVEDOR reconhece e admite o direito da CAIXA de, a qualquer tempo, apurar e ou registrar a existência de outros valores não abrigados neste instrumento, inclusive os decorrentes de ato de fiscalização da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

Parágrafo Segundo - O DEVEDOR, durante a vigência do acordo, poderá apresentar documentos na forma da Lei 8.036/90 e da Circular da CAIXA que trata dos procedimentos para recolhimentos ao FGTS e das Contribuições Sociais, que comprovem o pagamento, total ou parcial do débito objeto deste instrumento, que, após analisados pela CAIXA, poderão ter seus respectivos valores deduzidos do saldo devedor, oportunidade em que poderá ser necessária a alteração do cronograma deste instrumento, com o recálculo da quantidade de parcelas, considerando o valor de parcela inicialmente acordado, mediante termo aditivo.

Parágrafo Terceiro – A análise da CAIXA, de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula, irá considerar os procedimentos e informações prestadas pelo DEVEDOR para fins de consolidação dos débitos inseridos neste acordo, para constatar que não há indício de prática de omissão de informações ou declaração incorretas, a fim de alterar a verdade sobre o fato juridicamente correto.

CLÁUSULA QUARTA - O débito será saldado seguindo o cronograma de pagamentos contido na Proposta de Parcelamento que integra esse instrumento, no qual contempla datas de vencimentos e valor base de cada parcela e prioriza, na composição das parcelas, os valores devidos aos trabalhadores, alcançando, primeiramente os débitos rescisórios, com o qual o DEVEDOR integralmente concorda.

Parágrafo Primeiro – O valor base de cada parcela será o valor do débito atualizado para a data de assinatura deste acordo, dividido pelo número de parcelas acordadas.

Parágrafo Segundo – Na primeira parcela do acordo, à exceção da modalidade de parcelamento PROFUT, serão incluídos na integralidade os débitos rescisórios, independentemente do valor, assim entendidos os débitos cuja base de cálculo compreende a remuneração do mês da rescisão e do mês anterior, quando ainda não vencido no recolhimento normal, aviso prévio indenizado e multa rescisória do FGTS.

Parágrafo Terceiro – Os débitos que comporão as parcelas, na oportunidade dos correspondentes pagamentos serão atualizados conforme previsto na Lei nº 8.036/90.

Parágrafo Quarto – A parcela será composta de tantas competências, inteiras e/ou fracionadas, quantas forem necessárias para perfazer o seu valor total.

CAIXA **Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS**

CLÁUSULA QUINTA - Para o pagamento das parcelas o DEVEDOR priorizará aqueles valores devidos aos trabalhadores, para os quais é possível realizar o recolhimento individualizado.

CLÁUSULA SEXTA – Caso seja apurado, a qualquer tempo, crédito do DEVEDOR junto ao FGTS, este será utilizado para quitação de prestações vencidas, ficando a CAIXA autorizada, desde já, a proceder a compensação das dívidas.

Parágrafo Único – Na hipótese de parcelamento adimplente, mediante manifestação favorável do empregador, este será utilizado para quitação de prestações vincendas.

CLÁUSULA SÉTIMA – O recolhimento da primeira prestação deve ser efetuado em 30 dias, contados da data do acordo.

Parágrafo Primeiro – A formalização do parcelamento se concretiza com a assinatura deste instrumento pelas partes e com a quitação da primeira parcela do acordo.

Parágrafo Segundo – O recolhimento das demais prestações deste acordo deve ocorrer no mesmo dia da sua assinatura, nos meses subseqüentes.

Parágrafo Terceiro – Coincidindo a data do vencimento com dia não útil, o recolhimento deve ser satisfeito até o último dia útil anterior.

Parágrafo Quarto – Caso este acordo seja contratado no dia 31 dos meses de 31 dias ou no dia 29 de fevereiro o recolhimento das demais prestações deste acordo deve ocorrer no último dia útil de cada mês.

Parágrafo Quinto – Fica acordado entre as partes o prazo de carência de 90 (noventa) dias para pagamento da primeira parcela do cronograma de recolhimento das contribuições vencidas após a formalização deste Termo, quando for comprovada pelo DEVEDOR a decretação do estado de calamidade pública no Município, onde esteja sediado o estabelecimento solicitante do parcelamento.

Parágrafo Sétimo – O DEVEDOR se obriga ao recolhimento das contribuições vencidas após a formalização deste acordo, inclusive durante o prazo de carência, salvo na ocorrência de regulamentação que preveja orientação em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - Cabe ao DEVEDOR solicitar à CAIXA, com 5 dias de antecedência do vencimento de cada parcela, as informações referentes à identificação das competências e dos valores que a compõem.

CAIXA **Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS**

CLÁUSULA NONA - Cabe ao DEVEDOR efetuar o pagamento dos valores devidos aos trabalhadores até a liquidação total desses, conforme Circular CAIXA que trata dos procedimentos para recolhimentos ao FGTS e das Contribuições Sociais.

Parágrafo Primeiro – Para o pagamento dos valores relativos às diferenças decorrentes dos acréscimos legais, destinados exclusivamente ao FGTS, o DEVEDOR deve solicitar à CAIXA a emissão de GRDE – Guia de Recolhimento de Débitos do FGTS ou DERF – Documento Específico de recolhimento do FGTS.

Parágrafo Segundo – Deverá ser providenciada, em prazo não superior a 60 dias, a individualização ou a prova da publicação de Edital de convocação dos trabalhadores em jornal local de grande circulação na UF de localização dos estabelecimentos participantes desse contrato, nos casos em que houver a quitação de prestações por meio de GRDE - Guia de Recolhimento de Débitos do FGTS, quando contemplarem valores devidos ao trabalhador.

Parágrafo Terceiro – Cabe ao DEVEDOR apresentar à CAIXA as individualizações daqueles trabalhadores que comparecerem em virtude do Edital de Convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas hipóteses em que o trabalhador fizer jus à utilização de valores de sua conta vinculada durante o período de vigência deste acordo de parcelamento, o DEVEDOR deverá antecipar os recolhimentos dos valores devidos a esse trabalhador de forma individualizada.

Parágrafo Primeiro - Os valores antecipados serão totalmente deduzidos das parcelas seguintes à última parcela liquidada, conforme o cronograma de que trata a Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo - A antecipação de valores deverá ser efetuada na forma da Cláusula Nona deste acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de rescisão de contrato de trabalho de trabalhador não-optante contemplado neste acordo, o DEVEDOR poderá recolher apenas os valores de juros de mora e multa nas competências anteriores a 10/1988, desde que comprovado esse direito pelo empregador.

Parágrafo Único - Os recolhimentos devem ser efetuados por meio de GRDE – Guia de Recolhimento de Débitos do FGTS, emitida pela CAIXA, que deduzirão as parcelas seguintes à última liquidada, conforme o cronograma de que trata a Cláusula Quarta.

CAIXA **Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O não recolhimento de 3 parcelas deste acordo consecutivas ou não caracteriza, de pleno direito, motivo para rescisão deste acordo, a qualquer tempo, sem comunicação prévia ao empregador e enseja os procedimentos de inscrição do débito em Dívida Ativa e de Execução Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Caso não haja a anuência do representante judicial do FGTS, Procuradoria da Fazenda Nacional ou Jurídico CAIXA, para que os débitos ajuizados envolvidos permaneçam parcelados, o acordo de parcelamento será rescindido, a qualquer tempo, sem comunicação prévia ao DEVEDOR.

Parágrafo Segundo – Caso seja decretada a falência do DEVEDOR e o presente parcelamento contemple débitos em cobrança administrativa como: notificação e/ou diferença de recolhimento e/ou débitos confessados e/ou parcelamento administrativo rescindido anteriormente, ou ainda débitos inscritos em Dívida Ativa, o acordo será rescindido imediatamente, para as providências de inscrição e/ou ajuizamento, sem prévia comunicação ao DEVEDOR.

Parágrafo Terceiro – Também pode ensejar a rescisão deste acordo a ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado de dívida, previstos em lei, bem como o descumprimento de quaisquer das obrigações ora avençadas, tornando-se vencida a dívida integral e imediatamente, com todas as conseqüências de direito decorrentes, mencionadas nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto – No caso de parcelamento na modalidade especial de débitos do FGTS – PROFUT, além das situações consideradas nesta Cláusula, ainda implicará imediata rescisão do parcelamento, sem comunicação prévia à entidade, com o cancelamento dos benefícios concedidos:
I – a comunicação pela APFUT para que seja procedida a efetiva rescisão do parcelamento;
II – a não desistência de forma irrevogável de impugnações ou recursos administrativos, de ações judiciais propostas ou de qualquer defesa em sede de execução fiscal e, cumulativamente, e a não renuncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os processos administrativos e as ações judiciais, no caso de débitos que se encontrem vinculados a discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não a hipótese legal de suspensão;
III – a falta de pagamente de até duas prestações, se extintas todas as demais ou vencida a última prestação do parcelamento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O DEVEDOR se declara, também, ciente de que o parcelamento ora concedido restringe-se às obrigações para com o FGTS, no que estiver acordado no presente termo, não tendo, em hipótese alguma, reflexo na obrigação da prestação de informações à Previdência Social, na forma da Lei e suas regulamentações, inclusive quanto às competências já recolhidas, independentemente da forma que tenham sido realizadas.

CAIXA

Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Certificado de Regularidade do FGTS – CRF é obtido com o pagamento da 1ª parcela deste acordo, desde que mantida a situação de adimplência em relação às parcelas vencidas e não existam outros impedimentos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica entendido que eventuais tolerâncias por parte da CAIXA quanto à inobservância de disposições constantes deste ajuste, não constituirão hipótese de novação ou alteração tácita do contrato, o qual só poderá ser modificado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, com jurisdição sobre esta localidade, para dirimir dúvidas sobre este contrato.

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

CAIXA

Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

E, por estarem assim, justos e acordados, o DEVEDOR e a CAIXA, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 2021.

JOSE NILTON LOUREIRO ARAUJO LIMA

Assinatura do DEVEDOR

Testemunhas

Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF
Endereço	Endereço
Cidade	Cidade

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

22/06/2021 CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL PAG. 1
10:14:48 FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS FGESB500 #10
SUFUG/GEPAS SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO FGEPB500
PROPOSTA DE PARCELAMENTO USUARIO: C048534

CNPJ : 76105576/0001-85 UF: PR NATUREZA JURIDICA: 18
RAZAO SOCIAL: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
AGENCIA : 1398/7178 PARCELAMENTO/TIPO: JUD - JUDICIAL
NUMERO : 2021004951 RESOLUCAO: 940/19 DT SOLICITACAO: 21/06/2021

DATA DA PROPOSTA : 22/06/2021 QUANTIDADE COMPETENCIAS: 009 ORDEM: ASCENDENTE
PERIODO : 02/1997 A 12/1997 VALOR TOTAL: 732.882,99
QUANTIDADE PARCELAS: 100 VALOR BASE DA PARCELA: 7.328,83
PRIMEIRO VENCIMENTO: 22/07/2021 ULTIMO VENCIMENTO: 22/10/2029
FORMA DE PAGAMENTO : DEP+JAM

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

PARCELA	VALOR DA PARCELA	DATA VENCIMENTO
1	7.328,83	22/07/2021
2	7.328,83	22/08/2021
3	7.328,83	22/09/2021
4	7.328,83	22/10/2021
5	7.328,83	22/11/2021
6	7.328,83	22/12/2021
7	7.328,83	22/01/2022
8	7.328,83	22/02/2022
9	7.328,83	22/03/2022
10	7.328,83	22/04/2022
11	7.328,83	22/05/2022
12	7.328,83	22/06/2022
13	7.328,83	22/07/2022
14	7.328,83	22/08/2022
15	7.328,83	22/09/2022
16	7.328,83	22/10/2022
17	7.328,83	22/11/2022
18	7.328,83	22/12/2022
19	7.328,83	22/01/2023
20	7.328,83	22/02/2023
21	7.328,83	22/03/2023
22	7.328,83	22/04/2023
23	7.328,83	22/05/2023
24	7.328,83	22/06/2023
25	7.328,83	22/07/2023
26	7.328,83	22/08/2023
27	7.328,83	22/09/2023
28	7.328,83	22/10/2023
29	7.328,83	22/11/2023
30	7.328,83	22/12/2023
31	7.328,83	22/01/2024
32	7.328,83	22/02/2024
33	7.328,83	22/03/2024
34	7.328,83	22/04/2024
35	7.328,83	22/05/2024
36	7.328,83	22/06/2024
37	7.328,83	22/07/2024
38	7.328,83	22/08/2024
39	7.328,83	22/09/2024
40	7.328,83	22/10/2024
41	7.328,83	22/11/2024
42	7.328,83	22/12/2024

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

22/06/2021 CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL PAG. 2
10:14:48 FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS FGESB500 #10
SUFUG/GEPAS SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO FGEPB500
PROPOSTA DE PARCELAMENTO USUARIO: C048534

CNPJ : 76105576/0001-85 UF: PR NATUREZA JURIDICA: 18
RAZAO SOCIAL: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
AGENCIA : 1398/7178 PARCELAMENTO/TIPO: JUD - JUDICIAL
NUMERO : 2021004951 RESOLUCAO: 940/19 DT SOLICITACAO: 21/06/2021

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

PARCELA	VALOR DA PARCELA	DATA VENCIMENTO
43	7.328,83	22/01/2025
44	7.328,83	22/02/2025
45	7.328,83	22/03/2025
46	7.328,83	22/04/2025
47	7.328,83	22/05/2025
48	7.328,83	22/06/2025
49	7.328,83	22/07/2025
50	7.328,83	22/08/2025
51	7.328,83	22/09/2025
52	7.328,83	22/10/2025
53	7.328,83	22/11/2025
54	7.328,83	22/12/2025
55	7.328,83	22/01/2026
56	7.328,83	22/02/2026
57	7.328,83	22/03/2026
58	7.328,83	22/04/2026
59	7.328,83	22/05/2026
60	7.328,83	22/06/2026
61	7.328,83	22/07/2026
62	7.328,83	22/08/2026
63	7.328,83	22/09/2026
64	7.328,83	22/10/2026
65	7.328,83	22/11/2026
66	7.328,83	22/12/2026
67	7.328,83	22/01/2027
68	7.328,83	22/02/2027
69	7.328,83	22/03/2027
70	7.328,83	22/04/2027
71	7.328,83	22/05/2027
72	7.328,83	22/06/2027
73	7.328,83	22/07/2027
74	7.328,83	22/08/2027
75	7.328,83	22/09/2027
76	7.328,83	22/10/2027
77	7.328,83	22/11/2027
78	7.328,83	22/12/2027
79	7.328,83	22/01/2028
80	7.328,83	22/02/2028
81	7.328,83	22/03/2028
82	7.328,83	22/04/2028
83	7.328,83	22/05/2028
84	7.328,83	22/06/2028
85	7.328,83	22/07/2028
86	7.328,83	22/08/2028
87	7.328,83	22/09/2028
88	7.328,83	22/10/2028
89	7.328,83	22/11/2028
90	7.328,83	22/12/2028

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

CAIXA

Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

22/06/2021 CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL PAG. 3
10:14:48 FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS FGESB500 #10
SUFUG/GEPAS SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO FGEPB500
PROPOSTA DE PARCELAMENTO USUARIO: C048534

CNPJ : 76105576/0001-85 UF: PR NATUREZA JURIDICA: 18
RAZAO SOCIAL: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
AGENCIA : 1398/7178 PARCELAMENTO/TIPO: JUD - JUDICIAL
NUMERO : 2021004951 RESOLUCAO: 940/19 DT SOLICITACAO: 21/06/2021

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

PARCELA	VALOR DA PARCELA	DATA VENCIMENTO
91	7.328,83	22/01/2029
92	7.328,83	22/02/2029
93	7.328,83	22/03/2029
94	7.328,83	22/04/2029
95	7.328,83	22/05/2029
96	7.328,83	22/06/2029
97	7.328,83	22/07/2029
98	7.328,83	22/08/2029
99	7.328,83	22/09/2029
100	7.328,85	22/10/2029

CNPJ : 76105576/0001-85

ORIGEM DOS DEBITOS - AJUIZADOS

PROCESSO: 5058435202016404 DATA AJUIZ.: 23/11/2016 SECAO: 000 VARA: 015

INSCRICAO: FGPR201603449 DATA INSCRICAO: 12/08/16
SITUACAO : PRE FORMALIZADA PERCENTUAL ENCARGO/HONORARIO: 10,00%

NOTIFICACAO (NFGC): 505109085

COMPET	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
02/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	147,56	147,56
05/1997	17.825,27	17.825,27	11.213,20	41.960,58	2.903,85	73.902,90
06/1997	19.307,86	19.307,86	11.949,57	45.010,69	3.125,75	79.393,87
07/1997	20.052,36	20.052,36	12.188,75	46.265,99	3.224,13	81.731,23
08/1997	20.688,26	20.688,26	12.376,52	47.282,63	3.306,48	83.653,89
09/1997	20.430,51	20.430,51	12.013,17	46.232,24	3.244,39	81.920,31
10/1997	19.885,55	19.885,55	11.469,31	44.523,90	3.135,50	79.014,26
11/1997	28.970,81	28.970,81	16.099,00	63.773,78	4.506,99	113.350,58
12/1997	18.982,44	18.982,44	10.163,42	41.095,66	2.914,59	73.156,11
TOTAL NFGC: 505109085		166.143,06	97.472,94	376.145,47	26.509,24	666.270,71
TOTAL NOTIFICACAO		166.143,06	97.472,94	376.145,47	26.509,24	666.270,71
TOTAL INSCR.: FGPR201603449		166.143,06	97.472,94	376.145,47	26.509,24	666.270,71
ENCARGOS/HONORARIOS						66.612,28
TOTAL INSCRICAO						732.882,99

CAIXA

Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

22/06/2021 CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL PAG. 4
10:14:48 FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS FGESB500 #10
SUFUG/GEPAS SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO FGEPB500
PROPOSTA DE PARCELAMENTO USUARIO: C048534

CNPJ : 76105576/0001-85 UF: PR NATUREZA JURIDICA: 18
RAZAO SOCIAL: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
AGENCIA : 1398/7178 PARCELAMENTO/TIPO: JUD - JUDICIAL
NUMERO : 2021004951 RESOLUCAO: 940/19 DT SOLICITACAO: 21/06/2021

ORIGEM DOS DEBITOS - AJUIZADOS

TOTAL AJUIZ.: 5058435202016	97.472,94	26.509,24		
	166.143,06	376.145,47		666.270,71
ENCARGOS/HONORARIOS				66.612,28
TOTAL AJUIZAMENTO				732.882,99
TOTAL CNPJ: 76105576/0001-85	97.472,94	26.509,24		
	166.143,06	376.145,47		666.270,71
ENCARGOS/HONORARIOS				66.612,28
TOTAL EMPREGADOR				732.882,99
TOTAL PARCELAMENTO	97.472,94	26.509,24		
	166.143,06	376.145,47		666.270,71
ENCARGOS/HONORARIOS				66.612,28
TOTAL PARCELADO				732.882,99

Extrato da Dívida - Modalidades da Lei nº 11.941/2009

ados do Contribuinte
NPJ: 76.105.576/0001-85
ome Empresarial: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Demais Débitos - PGFN
Data da Consolidação: 19/08/2009

ituação: Em Parcelamento

TENÇÃO:
A dívida consolidada e as amortizações estão demonstradas pelo seu valor em reais na data da adesão à modalidade acima identificada.
A dívida consolidada está sujeita a alterações de valor decorrentes de inclusões e/ou exclusões de débitos.

Emitido em 23/09/2021 às 16:43:22 (horário de Brasíli

Descrição	Valor (R$)	
Dívida Consolidada em 19/08/2009		
Valor Sem Reduções	**1.729.907,46**	
Valor Com Reduções	**1.316.460,45**	
(-) Amortizações Antes da Conclusão da Consolidação	**2.041,43**	Para o detalhamento das amortizações, clique nos respectivos links ao lado.
Pagamentos - Lei nº 11.941/2009	2.041,43	
(=) Saldo Consolidado em valores de 19/08/2009	**1.314.419,02**	
(-) Amortizações Após a Conclusão da Consolidação	**1.023.249,30**	Para o detalhamento das amortizações, clique nos respectivos links ao lado.
Pagamentos - Lei nº 11.941/2009	1.023.249,30	
(=) Saldo da Dívida Consolidada em valores de 19/08/2009	**291.169,72**	
(+) Juros Acumulados até 09/2021 - 102,75%	299.176,89	
(=) Saldo Devedor em 23/09/2021	**590.346,61**	

lique abaixo no link correspondente ao demonstrativo a ser exibido:

Demonstrativo de Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 - Amortização Antes da Conclusão da Consolidação
Demonstrativo de Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 - Amortização Após a Conclusão da Consolidação
Demonstrativo de Apuração da Prestação Básica
Demonstrativo de Prestações

Retornar | Menu

Demonstrativo de Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 - Amortização da Dívida Antes da Conclusão da Consolidação

ados do Contribuinte
NPJ: 76.105.576/0001-85
ome Empresarial: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Demais Débitos - PGFN
Data da Consolidação: 19/08/2009

ituação: Em Parcelamento

Emitido em 23/09/2021 às 16:35:52 (horário de Brasíli

○ Ordenar por Data de Vencimento ◉ Ordenar por Data de Arrecadação

Pagamentos da Lei nº 11.941/2009 - Utilizados para amortização da Dívida Antes da Conclusão da Consolidação:

Data de Vencimento - DARF	Data de Arrecadação	Código da Receita	Valor Arrecadado	Valores Utilizados para Amortização:	
				da Dívida Consolidada	do Acréscimo de Juros
31/08/2009	28/08/2009	1194	100,00	100,00	0,0
30/09/2009	30/11/2009	1194	101,37	99,01	2,3
30/10/2009	30/11/2009	1194	100,68	98,34	2,3
30/11/2009	30/11/2009	1194	100,00	97,68	2,3
30/12/2009	19/04/2010	1194	102,66	97,05	5,6
29/01/2010	19/04/2010	1194	101,94	96,37	5,5
26/02/2010	19/04/2010	1194	101,29	95,76	5,5
31/03/2010	19/04/2010	1194	100,72	95,22	5,5
30/04/2010	19/04/2010	1194	100,00	94,54	5,4
31/05/2010	31/05/2010	1194	100,00	93,94	6,0
30/06/2010	30/06/2010	1194	100,00	93,28	6,7
30/07/2010	30/07/2010	1194	100,00	92,60	7,4
31/08/2010	30/08/2010	1194	100,00	91,87	8,1
30/09/2010	30/09/2010	1194	100,00	91,12	8,8
29/10/2010	29/10/2010	1194	100,00	90,42	9,5
30/11/2010	30/11/2010	1194	100,00	89,77	10,2
30/12/2010	16/12/2010	1194	100,00	89,12	10,8
31/01/2011	28/01/2011	1194	100,00	88,39	11,6
28/02/2011	28/02/2011	1194	100,00	87,72	12,2
31/03/2011	31/03/2011	1194	100,00	87,08	12,9
29/04/2009	29/04/2011	1194	100,00	86,39	13,6
31/05/2011	30/05/2011	1194	100,00	85,76	14,2
Valor Total Amortizado Antes da Conclusão da Consolidação				**2.041,43**	

Retornar Menu

Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento > Extrato de Parcelamento

CNPJ: 76.105.576/0001-85 - MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

23/09/2021 16:2

Modalidade
RFB - Lei 10.522/2002 Ordinário - Órgão do Poder Público

Nº do Parcelamento
633134147

Saldo Devedor do Parcelamento
R$ 5.754.127,87

Origem do Pedido
Unidade da Receita Federal

Data de Atualização do Saldo Devedor
23/09/2021

Data da Negociação
06/08/2019

Quantidade de Parcelas concedidas
60

Situação do Parcelamento
ATIVO (EM DIA)

Quantidade de Parcelas restantes
34

EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R$)	Saldo Devedor (R$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
1	29/08/2019	157.475,78	29/08/2019	157.475,78	0,00	Liquidada	1	-		
2	30/09/2019	159.050,53	30/10/2019	159.774,93	0,00	Liquidada	1	-		
3	31/10/2019	159.774,92	11/02/2021	166.231,43	0,00	Liquidada	1	-		
4	29/11/2019	160.530,81	29/11/2019	160.530,81	0,00	Liquidada	2	-		
5	30/12/2019	161.129,21	20/12/2019	161.129,21	0,00	Liquidada	1	-		
6	31/01/2020	161.711,87	30/01/2020	161.711,87	0,00	Liquidada	2	-		
7	28/02/2020	162.310,28	10/02/2020	162.310,28	0,00	Liquidada	1	-		
8	31/03/2020	162.766,96	10/03/2020	162.766,96	0,00	Liquidada	1	-		
9	30/04/2020	163.302,38	30/04/2020	163.302,38	0,00	Liquidada	1	-		
10	29/05/2020	163.743,31	29/05/2020	163.743,31	0,00	Liquidada	1	-		
11	30/06/2020	164.121,25	11/02/2021	166.231,43	0,00	Liquidada	1	-		
12	31/07/2020	164.451,95	26/02/2021	166.231,43	0,00	Liquidada	1	-		
13	31/08/2020	164.751,16	10/08/2020	164.751,16	0,00	Liquidada	1	-		
14	30/09/2020	165.003,12	31/03/2021	166.436,15	0,00	Liquidada	1	-		
15	30/10/2020	165.255,08	17/06/2021	166.006,45	0,00	Liquidada	2	-		
16	30/11/2020	165.507,04	30/11/2020	165.507,04	0,00	Liquidada	2	-		
17	30/12/2020	165.743,25	30/12/2020	165.743,25	0,00	Liquidada	2	-		
18	29/01/2021	165.995,21	29/01/2021	165.995,21	0,00	Liquidada	1	-		
19	25/02/2021	166.231,43	10/02/2021	166.231,43	0,00	Liquidada	1	-		
20	31/03/2021	166.436,15	10/03/2021	166.436,15	0,00	Liquidada	1	-		
21	30/04/2021	166.751,10	30/04/2021	166.751,10	0,00	Liquidada	1	-		
22	31/05/2021	167.061,80	10/05/2021	167.061,80	0,00	Liquidada	1	-		
23	30/06/2021	167.506,98	18/06/2021	167.506,98	0,00	Liquidada	1	-		
24	30/07/2021	167.995,16	09/07/2021	167.995,16	0,00	Liquidada	1	-		
25	31/08/2021	168.562,07	10/08/2021	168.562,07	0,00	Liquidada	1	-		
26	30/09/2021	169.239,22	10/09/2021	169.239,22	0,00	Liquidada	1	-		

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Guia de Antecipação: Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.
Guia de Resíduos: Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.
Guia de Quitação: Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

Gerar Guia de Antecipação | Gerar Guia de Resíduos | Gerar Guia de Quitação

Versão 7.4.0.0

Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento > Extrato de Parcelamento

CNPJ: 76.105.576/0001-85 - MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

23/09/2021 16:2

Modalidade
Lei 12.810 OPP

Nº do Parcelamento 620154128	**Saldo Devedor do Parcelamento** R$ 5.961.673,40
Origem do Pedido Unidade da Receita Federal	**Data de Atualização do Saldo Devedor** 23/09/2021
Data da Negociação 21/06/2013	**Quantidade de Parcelas concedidas** 240
Situação do Parcelamento ATIVO (EM DIA)	**Quantidade de Parcelas restantes** 143

EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R$)	Saldo Devedor (R$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
1	30/09/2013	25.627,67	30/09/2013	25.634,92	0,00	Liquidada	1	-		
2	31/10/2013	25.627,66	30/10/2013	25.634,92	0,00	Liquidada	1	-		
3	29/11/2013	25.627,66	08/11/2013	25.634,92	0,00	Liquidada	1	-		
4	30/12/2013	25.627,66	20/12/2013	25.634,92	0,00	Liquidada	1	-		
5	31/01/2014	25.627,66	20/01/2014	25.634,92	0,00	Liquidada	1	-		
6	28/02/2014	25.627,66	10/02/2014	25.634,92	0,00	Liquidada	1	-		
7	31/03/2014	25.627,66	28/03/2014	25.634,92	0,00	Liquidada	1	-		
8	30/04/2014	27.258,34	30/04/2014	27.258,34	0,00	Liquidada	1	-		
9	30/05/2014	27.258,34	09/05/2014	27.258,34	0,00	Liquidada	1	-		
10	30/06/2014	27.258,34	20/06/2014	27.258,34	0,00	Liquidada	1	-		
11	31/07/2014	27.258,34	30/07/2014	27.258,34	0,00	Liquidada	1	-		
12	29/08/2014	27.258,34	08/08/2014	27.258,34	0,00	Liquidada	1	-		
13	30/09/2014	27.258,34	19/09/2014	27.258,34	0,00	Liquidada	1	-		
14	31/10/2014	27.258,34	20/10/2014	27.258,34	0,00	Liquidada	1	-		
15	28/11/2014	27.258,34	10/11/2014	27.258,34	0,00	Liquidada	1	-		
16	30/12/2014	27.258,34	10/12/2014	27.258,34	0,00	Liquidada	1	-		
17	30/01/2015	27.258,34	09/01/2015	27.258,34	0,00	Liquidada	1	-		
18	27/02/2015	27.258,34	10/02/2015	27.258,34	0,00	Liquidada	1	-		
19	31/03/2015	27.258,34	20/03/2015	27.258,34	0,00	Liquidada	1	-		
20	30/04/2015	29.124,55	20/04/2015	29.124,54	0,00	Liquidada	1	-		
21	29/05/2015	29.124,55	08/05/2015	29.124,54	0,00	Liquidada	1	-		
22	30/06/2015	29.124,55	19/06/2015	29.124,54	0,00	Liquidada	1	-		
23	31/07/2015	29.124,55	30/07/2015	29.124,54	0,00	Liquidada	1	-		
24	31/08/2015	29.124,55	20/08/2015	29.124,54	0,00	Liquidada	1	-		
25	30/09/2015	29.124,55	30/09/2015	29.124,54	0,00	Liquidada	1	-		
26	30/10/2015	29.124,55	30/10/2015	29.124,54	0,00	Liquidada	1	-		
27	30/11/2015	29.124,55	10/11/2015	29.124,54	0,00	Liquidada	1	-		
28	30/12/2015	29.124,55	18/12/2015	29.124,54	0,00	Liquidada	1	-		
29	29/01/2016	29.124,55	29/01/2016	29.124,54	0,00	Liquidada	1	-		
30	29/02/2016	29.124,55	10/02/2016	29.124,54	0,00	Liquidada	1	-		
31	31/03/2016	29.124,55	30/03/2016	29.124,54	0,00	Liquidada	1	-		
32	29/04/2016	31.572,53	29/04/2016	31.571,65	0,00	Liquidada	2	-		
33	31/05/2016	31.572,53	10/05/2016	31.572,52	0,00	Liquidada	1	-		
34	30/06/2016	31.572,53	20/06/2016	31.572,52	0,00	Liquidada	1	-		
35	29/07/2016	31.572,53	29/07/2016	31.572,52	0,00	Liquidada	1	-		
36	31/08/2016	31.572,53	19/08/2016	31.572,52	0,00	Liquidada	1	-		
37	30/09/2016	31.572,53	30/09/2016	31.572,52	0,00	Liquidada	1	-		
38	31/10/2016	31.572,53	28/10/2016	31.572,52	0,00	Liquidada	1	-		
39	30/11/2016	31.572,53	10/11/2016	31.572,52	0,00	Liquidada	1	-		
40	29/12/2016	31.572,53	20/12/2016	31.572,52	0,00	Liquidada	1	-		
41	31/01/2017	31.572,53	20/01/2017	31.572,52	0,00	Liquidada	1	-		
42	28/02/2017	31.572,53	10/02/2017	31.572,52	0,00	Liquidada	1	-		
43	31/03/2017	31.572,53	30/03/2017	31.572,52	0,00	Liquidada	1	-		
44	28/04/2017	25.224,63	20/04/2017	32.961,84	0,00	Liquidada	1	-		
45	31/05/2017	36.676,61	10/05/2017	36.676,61	0,00	Liquidada	1	-		

	Vencimento	(R$)	Pagamento	(R$)	(R$)	Parcela	Pagamentos	OPS	Resíduo	
46	30/06/2017	36.911,20	20/06/2017	36.911,20	0,00	Liquidada	1	-		
47	31/07/2017	37.115,52	06/09/2017	37.364,41	0,00	Liquidada	2	-		
48	31/08/2017	37.317,31	18/08/2017	37.317,31	0,00	Liquidada	1	-		
49	29/09/2017	37.519,11	29/09/2017	37.519,11	0,00	Liquidada	1	-		
50	31/10/2017	37.680,55	30/10/2017	37.680,55	0,00	Liquidada	1	-		
51	30/11/2017	37.841,98	10/11/2017	37.841,98	0,00	Liquidada	1	-		
52	28/12/2017	37.985,77	20/12/2017	37.985,77	0,00	Liquidada	1	-		
53	31/01/2018	38.121,96	10/01/2018	38.121,96	0,00	Liquidada	1	-		
54	28/02/2018	38.258,28	09/02/2018	38.258,28	0,00	Liquidada	1	-		
55	29/03/2018	38.386,84	09/03/2018	38.386,84	0,00	Liquidada	1	-		
56	30/04/2018	38.520,53	20/04/2018	38.520,53	0,00	Liquidada	1	-		
57	31/05/2018	38.651,70	10/05/2018	38.651,70	0,00	Liquidada	1	-		
58	29/06/2018	38.782,86	08/06/2018	38.782,86	0,00	Liquidada	1	-		
59	31/07/2018	38.914,03	10/07/2018	38.914,03	0,00	Liquidada	1	-		
60	31/08/2018	39.050,24	30/08/2018	39.050,24	0,00	Liquidada	1	-		
61	28/09/2018	39.184,03	28/09/2018	39.184,03	0,00	Liquidada	1	-		
62	31/10/2018	39.312,58	30/10/2018	39.312,58	0,00	Liquidada	1	-		
63	30/11/2018	39.448,79	20/11/2018	39.448,79	0,00	Liquidada	1	-		
64	28/12/2018	39.572,39	20/12/2018	39.572,39	0,00	Liquidada	1	-		
65	31/01/2019	39.696,00	10/01/2019	39.696,00	0,00	Liquidada	1	-		
66	28/02/2019	39.832,21	08/02/2019	39.832,21	0,00	Liquidada	1	-		
67	29/03/2019	39.955,81	20/03/2019	39.955,81	0,00	Liquidada	1	-		
68	30/04/2019	40.074,36	10/04/2019	40.074,36	0,00	Liquidada	1	-		
69	31/05/2019	40.205,53	10/05/2019	40.205,53	0,00	Liquidada	1	-		
70	28/06/2019	40.341,75	10/06/2019	40.341,75	0,00	Liquidada	1	-		
71	31/07/2019	40.460,30	30/07/2019	40.460,30	0,00	Liquidada	1	-		
72	30/08/2019	40.604,06	09/08/2019	40.604,06	0,00	Liquidada	1	-		
73	30/09/2019	40.730,21	10/09/2019	40.730,21	0,00	Liquidada	1	-		
74	31/10/2019	40.846,24	30/10/2019	40.846,24	0,00	Liquidada	1	-		
75	29/11/2019	40.967,32	08/11/2019	40.967,32	0,00	Liquidada	1	-		
76	30/12/2019	41.063,17	20/12/2019	41.063,17	0,00	Liquidada	1	-		
77	31/01/2020	41.156,50	20/01/2020	41.156,50	0,00	Liquidada	1	-		
78	28/02/2020	41.252,35	10/02/2020	41.252,35	0,00	Liquidada	1	-		
79	31/03/2020	41.325,51	10/03/2020	41.325,51	0,00	Liquidada	1	-		
80	30/04/2020	41.411,27	30/04/2020	41.411,27	0,00	Liquidada	1	-		
81	29/05/2020	41.481,90	29/05/2020	41.481,90	0,00	Liquidada	1	-		
82	30/06/2020	41.542,44	11/02/2021	41.860,45	0,00	Liquidada	1	-		
83	31/07/2020	41.595,41	26/02/2021	41.860,45	0,00	Liquidada	1	-		
84	31/08/2020	41.643,34	10/08/2020	41.643,34	0,00	Liquidada	1	-		
85	30/09/2020	41.683,70	31/03/2021	41.913,25	0,00	Liquidada	1	-		
86	30/10/2020	41.724,06	30/10/2020	41.724,06	0,00	Liquidada	1	-		
87	30/11/2020	41.764,41	20/11/2020	41.764,41	0,00	Liquidada	1	-		
88	30/12/2020	41.802,25	10/12/2020	41.802,25	0,00	Liquidada	1	-		
89	29/01/2021	41.842,61	20/01/2021	41.842,61	0,00	Liquidada	1	-		
90	26/02/2021	41.860,45	10/02/2021	41.860,45	0,00	Liquidada	1	-		
91	31/03/2021	41.913,24	10/03/2021	41.913,24	0,00	Liquidada	1	-		
92	30/04/2021	41.963,69	30/04/2021	41.963,69	0,00	Liquidada	1	-		
93	31/05/2021	42.016,66	10/05/2021	42.016,66	0,00	Liquidada	1	-		
94	30/06/2021	42.064,77	18/06/2021	42.064,77	0,00	Liquidada	1	-		
95	30/07/2021	42.162,96	09/07/2021	42.162,96	0,00	Liquidada	1	-		
96	31/08/2021	42.253,77	10/08/2021	42.253,77	0,00	Liquidada	1	-		
97	30/09/2021	42.362,24	10/09/2021	42.362,24	0,00	Liquidada	1	-		

GUIAS DE ANTECIPAÇÃO E QUITAÇÃO

Dt. Vencimento	Valor Devido (R$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R$)	Detalhar
30/06/2017	36.911,20	15/05/2017	29.247,07	
31/07/2017	37.115,52	03/07/2017	29.302,60	
31/08/2017	37.317,31	31/07/2017	29.808,16	
30/04/2019	6.801.868,85	-	0,00	

30/04/2019	6.601.868,85	-	0,00

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim as valores das últimas prestações.

Guia de Antecipação: Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.
Guia de Resíduos: Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.
Guia de Quitação: Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

Gerar Guia de Antecipação | Gerar Guia de Resíduos | Gerar Guia de Quitação

Versão 7.4.0.00

Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento > Extrato de Parcelamento

CNPJ: 76.105.576/0001-85 - MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

23/09/2021 16:2

Modalidade
RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público

Nº do Parcelamento 633201641	**Saldo Devedor do Parcelamento** R$ 2.796.932,68
Origem do Pedido Unidade da Receita Federal	**Data de Atualização do Saldo Devedor** 23/09/2021
Data da Negociação 04/09/2019	**Quantidade de Parcelas concedidas** 60
Situação do Parcelamento ATIVO (EM DIA)	**Quantidade de Parcelas restantes** 35

EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R$)	Saldo Devedor (R$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
1	16/09/2019	74.677,50	16/09/2019	74.677,50	0,00	Liquidada	1	-		
2	31/10/2019	75.424,27	30/10/2019	75.424,28	0,00	Liquidada	1	-		
3	29/11/2019	75.762,72	08/11/2019	75.762,72	0,00	Liquidada	1	-		
4	30/12/2019	76.066,50	20/12/2019	76.066,50	0,00	Liquidada	1	-		
5	31/01/2020	76.342,60	20/01/2020	76.342,60	0,00	Liquidada	1	-		
6	28/02/2020	76.626,58	10/02/2020	76.626,58	0,00	Liquidada	1	-		
7	31/03/2020	76.843,14	10/03/2020	76.843,14	0,00	Liquidada	1	-		
8	30/04/2020	77.097,05	30/04/2020	77.097,05	0,00	Liquidada	1	-		
9	29/05/2020	77.306,14	29/05/2020	77.306,14	0,00	Liquidada	1	-		
10	30/06/2020	77.486,37	11/02/2021	78.486,05	0,00	Liquidada	1	-		
11	31/07/2020	77.642,19	26/02/2021	78.486,05	0,00	Liquidada	1	-		
12	31/08/2020	77.784,06	10/08/2020	77.784,06	0,00	Liquidada	1	-		
13	30/09/2020	77.903,56	31/03/2021	78.583,13	0,00	Liquidada	1	-		
14	30/10/2020	78.023,05	30/10/2020	78.023,05	0,00	Liquidada	1	-		
15	30/11/2020	78.142,53	20/11/2020	78.142,53	0,00	Liquidada	1	-		
16	30/12/2020	78.254,55	18/12/2020	78.254,55	0,00	Liquidada	1	-		
17	29/01/2021	78.374,03	29/01/2021	78.974,03	0,00	Liquidada	2	-		
18	26/02/2021	78.486,05	10/02/2021	78.486,05	0,00	Liquidada	1	-		
19	31/03/2021	78.583,13	10/03/2021	78.583,13	0,00	Liquidada	1	-		
20	30/04/2021	78.732,48	30/04/2021	78.732,48	0,00	Liquidada	1	-		
21	31/05/2021	78.889,31	10/05/2021	78.889,31	0,00	Liquidada	1	-		
22	30/06/2021	79.090,94	18/06/2021	79.090,94	0,00	Liquidada	1	-		
23	30/07/2021	79.322,44	09/07/2021	79.322,44	0,00	Liquidada	1	-		
24	31/08/2021	79.591,27	10/08/2021	79.591,27	0,00	Liquidada	1	-		
25	30/09/2021	79.912,39	10/09/2021	79.912,39	0,00	Liquidada	1	-		

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para Inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Guia de Antecipação: Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.
Guia de Resíduos: Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.
Guia de Quitação: Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

Gerar Guia de Antecipação | Gerar Guia de Resíduos | Gerar Guia de Quitação

Versão 7.4.0.007

Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento > Extrato de Parcelamento

CNPJ: 76.105.576/0001-85 - MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

23/09/2021 16:2

Modalidade
RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público

Nº do Parcelamento
639123613

Saldo Devedor do Parcelamento
R$ 1.716.726,79

Origem do Pedido
Unidade da Receita Federal

Data de Atualização do Saldo Devedor
23/09/2021

Data da Negociação
20/05/2021

Quantidade de Parcelas concedidas
60

Situação do Parcelamento
ATIVO (EM DIA)

Quantidade de Parcelas restantes
55

EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R$)	Saldo Devedor (R$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
1	31/05/2021	30.606,90	24/05/2021	30.609,90	0,00	Liquidada	1	-		
2	30/06/2021	30.912,96	18/06/2021	30.912,96	0,00	Liquidada	1	-		
3	30/07/2021	31.007,85	09/07/2021	31.007,85	0,00	Liquidada	1	-		
4	31/08/2021	31.116,03	10/08/2021	31.116,03	0,00	Liquidada	1	-		
5	30/09/2021	31.249,64	10/09/2021	31.249,64	0,00	Liquidada	1	-		

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Guia de Antecipação: Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.
Guia de Resíduos: Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.
Guia de Quitação: Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

Gerar Guia de Antecipação | Gerar Guia de Resíduos | Gerar Guia de Quitação

Versão 7.4.0.00